



Entidade Adjudicante | ESCOLA NAVAL

Número Processo Despesa | 3021007647.

Procedimento | Consulta Prévia

Objeto do Contrato | Aquisição de Serviços Integrado para Parque de Impressão

CADERNO DE ENCARGOS



ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS	2
CAPÍTULO I – Disposições Gerais	2
Artigo 1.º Objeto	2
Artigo 2.º Contrato	2
Artigo 3.º Duração e vigência do Contrato	2
Artigo 4.º Local da prestação dos serviços	2
CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais	3
SECÇÃO I – Obrigações do Adjudicatário	3
Artigo 5.º Obrigações principais do adjudicatário	3
Artigo 6.º Conformidade dos serviços	3
Artigo 7.º Inspeção dos serviços	3
Artigo 8.º Inconformidades ou discrepâncias	3
Artigo 9.º Receção dos serviços	4
Artigo 10.º Aceitação dos serviços	4
Artigo 11.º Rejeição dos serviços	4
Artigo 12.º Fatura Eletrónica	4
Artigo 13.º Garantia dos serviços	5
Artigo 14.º Dever de sigilo	5
SECÇÃO II – Obrigações da Entidade Adjudicante	5
Artigo 15.º Preço Base	5
Artigo 16.º Preço Contratual	5
Artigo 17.º Condições de pagamento	5
Artigo 18.º Mora no pagamento	6
CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução do Contrato	6
Artigo 19.º Penalidades contratuais	6
Artigo 20.º Força maior	7
Artigo 21.º Resolução por parte do contraente público	7
Artigo 22.º Resolução por parte do adjudicatário	8
Artigo 23.º Execução da caução	8
CAPÍTULO IV – Disposições Finais	8
Artigo 24.º Comunicações e notificações	8
Artigo 25.º Cessão da posição contratual e subcontratação	9
Artigo 26.º Fiscalização	9
Artigo 27.º Gestor do Contrato	9
Artigo 28.º Acesso às instalações	9
Artigo 29.º Proteção de dados	9
Artigo 30.º Foro competente	10
PARTE II – CLÁUSULAS ESPECIAIS	10
Artigo 31.º Requisitos Técnicos	10
ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	11



PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1.º | Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato e tem por objeto a aquisição dos serviços discriminados no anexo A, pelo Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Escola Naval, doravante designado por contraente público.

Artigo 2.º | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, caso o contrato seja reduzido a escrito.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão a contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos acima referidos, prevalecem os documentos pela ordem indicada no número anterior.
4. Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 do presente artigo e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Artigo 3.º | Duração e vigência do Contrato

1. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura, ou no dia útil seguinte ao envio do Pedido de Compra pelo contraente público, conforme aplicável.
2. O contrato cessará quando forem quitadas todas as prestações.
3. A prestação dos serviços terá um prazo máximo de 36 meses, a contar da data mencionada no ponto 1.

Artigo 4.º | Local da prestação dos serviços

1. Os serviços serão prestados na Escola Naval – Base Naval de Lisboa, Alfeite.
2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a prestação dos serviços objeto do contrato, o seguinte:
 - Toda documentação que seja necessária para a boa e integral utilização daqueles;
 - Certificados de origem e de conformidade técnica, caso aplicável.
3. O não cumprimento do referido em 2. implicará a rejeição do serviço.



CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário

Artigo 5.º | Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a. Obrigação da prestação dos serviços identificados na sua proposta no prazo indicado no artigo anterior;
- b. Obrigação de garantia dos serviços, caso aplicável;
- c. Obrigação de pagamento de todas as despesas decorrentes de prestação de caucões e do processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, se aplicável;
- d. Obrigação de manter a entidade adjudicante atualizada das contribuições perante a Segurança Social e as Finanças, através das respetivas declarações ou certidões, sem as quais não serão efetuados pagamentos.

Artigo 6.º | Conformidade dos serviços

1. O adjudicatário obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do contrato de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos.
2. Os serviços objeto do contrato devem ser prestados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. O adjudicatário é responsável, perante o contraente público, por qualquer discrepância dos serviços objeto do contrato, apuradas nos termos artigo 8.º n.º 1.

Artigo 7.º | Inspeção dos serviços

1. Efetuada a prestação dos serviços objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Durante a fase da inspeção, o adjudicatário deve prestar aos serviços competentes do contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daquela inspeção, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
3. Quando a inspeção qualitativa for efetuada com recurso a serviços, contratados especificamente para esse efeito, os encargos daí decorrentes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 8.º | Inconformidades ou discrepâncias

1. No caso de a inspeção indicada no artigo anterior não comprovar a total conformidade dos serviços objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o contraente público deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.



2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos anteriormente referidos.
3. Após a realização das substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de nova inspeção, nos termos do artigo anterior.

Artigo 9.º | Receção dos serviços

1. Após a prestação dos serviços, deve ser emitida a respetiva fatura em duplicado com a indicação bem visível de:
 - a. Número do Processo de Despesa (NPD);
 - b. Número do Pedido de Compra (PC) ou do Contrato;
 - c. Número do Compromisso;
 - d. Morada;
 - e. IBAN e código SWIFT;
 - f. Endereço de Email;
 - g. NIPC ou VAT NUMBER.
2. As faturas deverão ser remetidas ao contraente público no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os art.º 7º e 36º do CIVA.

Artigo 10.º | Aceitação dos serviços

1. Caso as inspeções a que se refere o artigo 7.º comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 8 dias a contar da data final das inspeções, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e do contraente público.
2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos serviços objeto do contrato para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica que impendem sobre o adjudicatário.

Artigo 11.º | Rejeição dos serviços

1. Os serviços rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues.
2. Estas rejeições serão alvo de notificação ao adjudicatário.

Artigo 12.º | Fatura Eletrónica

1. O adjudicatário deverá emitir faturas eletrónicas nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro e demais do normativo em vigor.



Artigo 13.º | Garantia dos serviços

1. A garantia dos serviços importa o compromisso de o adjudicatário se responsabilizar perante a entidade adjudicante, sem quaisquer encargos adicionais para este, de substituir, e, ainda, de reembolsar o preço pago, no caso de este não corresponder às condições enumeradas na sua proposta.
2. Se por força da lei nada obstar em contrário, todas as obrigações descritas no presente contrato relativas à garantia dos serviços são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 14.º | Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante

Artigo 15.º | Preço Base

1. O preço acima referido não pode, em caso algum, exceder o montante total máximo de 68.152,32€ (IVA excluído), considerado como parâmetro base do preço contratual.

Artigo 16.º | Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. Sem prejuízo do referido no número anterior, é da responsabilidade do adjudicatário o pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do contrato a celebrar.
4. O contrato a celebrar não será objeto de negociação nem de revisão de preços.

Artigo 17.º | Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do documento de quitação respetivo.



3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência bancária.
5. O adjudicatário não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos sem autorização expressa do contraente público.
6. Caso o contrato esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, não serão efetuados quaisquer pagamentos antes da apresentação, pelo adjudicatário, do documento comprovativo do pagamento dos emolumentos do processo de obtenção do Visto.
7. Quando o valor do contrato for superior a 950.000 (novecentos e cinquenta mil) euros, o contrato não produzirá quaisquer efeitos antes da apresentação, pelo adjudicatário, do documento comprovativo do pagamento dos emolumentos do processo de obtenção do Visto.

Artigo 18.º | Mora no pagamento

1. O adjudicatário terá direito a juros de mora no pagamento das situações liquidadas e aprovadas, quando a mesma exceder 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação da fatura.
2. Se o atraso na realização de qualquer pagamento se prolongar por mais de 120 (cento e vinte) dias, o adjudicatário poderá proceder à resolução do contrato.
3. Os prazos referidos no presente artigo só iniciam a sua contagem após a emissão dos documentos mencionados no ponto 2. do artigo anterior, quando aplicável.

CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução do Contrato

Artigo 19.º | Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a. Nos 8 (oito) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º a penalidade será de 0,5‰, por cada dia de atraso;
 - b. Entre os 9 (nove) e os 30 (trinta) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1‰, por cada dia de atraso;
 - c. Após 31 (trinta e um) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1,5‰, por cada dia de atraso.
2. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
3. A sanção pecuniária aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.



4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.
6. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 20.º | Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 21.º | Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o



adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público e sem prejuízo do respetivo direito de indemnização e do pagamento pela parte, e apenas pela parte, do contrato executado até ao prazo estabelecido no número 3 do artigo 3.º deste Caderno, pelo adjudicatário.

Artigo 22.º | Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante, que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 120 (cento e vinte) dias.
2. Nos casos previstos no ponto 1. do presente artigo, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso durante esse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Artigo 23.º | Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do procedimento, pode ser executada pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pelo contraente público não impede a execução da caução, contanto que para tal exista fundamento.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação do contraente público para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CAPÍTULO IV – Disposições Finais

Artigo 24.º | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.



3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 25.º | Cessão da posição contratual e subcontratação

1. O adjudicatário não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a. Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a cessão da posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Adjudicatário não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

Artigo 26.º | Fiscalização

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos o contraente público reveste-se dos poderes conferidos pelo artigo 302.º do CCP.
2. O poder de fiscalização será exercido através dos serviços competentes do contraente público.

Artigo 27.º | Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Artigo 28.º | Acesso às instalações

1. O adjudicatário e todas as pessoas que se encontrem ao seu serviço obrigam-se a observar as regras de segurança e de apresentação que, em cada momento, forem estabelecidas pela entidade adjudicante e comunicadas ao adjudicatário.
2. A entidade adjudicante indicará ao adjudicatário quais as normas de identificação do seu pessoal, bem como dos procedimentos adequados para o acesso e circulação deste.

Artigo 29.º | Proteção de dados

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - d. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;

- e. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 - f. Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, ao abrigo do contrato;
 - g. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados;
 - h. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
 - i. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais;
2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Artigo 30.º | Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, designadamente à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS

Artigo 31.º | Requisitos Técnicos

A Especificação Técnica da Proposta de Requisição nº 821 faz parte integrante do presente Caderno de Encargos, constando do Anexo A.



ANEXO A - Especificação Técnica



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Parque de Impressão -

A ESCOLA NAVAL pretende adquirir uma solução integrada de serviços para impressão e cópia, que inclua o fornecimento de equipamentos, consumíveis, gestão, suporte e manutenção da solução disponibilizada.

O prestador de serviços deverá basear as suas operações nas melhores práticas de mercado no que respeita à gestão de serviço, utilizando metodologias reconhecidas - ex. ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), de modo a que se obtenha uma elevada eficácia quer no processo de mudança como de gestão do serviço.

Durante o período de contrato o prestador de serviços será responsável por manter a solução operacional, assumindo a gestão e coordenação dos serviços de manutenção, suporte e fornecimento de consumíveis. Os equipamentos a fornecer deverão ser novos.

A solução de gestão, controlo, monitorização e alarmística para manutenção preventiva e assistência técnica dos equipamentos do parque de impressão e cópia a fornecer deve possuir as seguintes funcionalidades:

1. Solução de Gestão, Controlo, Monitorização e Alarmística

Requisito	Descrição
R001	Gestão, controlo, e monitorização centralizada em servidor
R002	Administração, configuração e controlo de equipamentos através de interface Web (HTTPS - HTTP sobre SSL/TLS) com autenticação (IETF RFC 2617 ou Form-based Authentication);
R003	Integração com Microsoft Windows Active Directory (LDAP) com autenticação LDAP/Kerberos - Windows Server
R005	Registo central dos consumos de impressão, cópia, digitalização
R006	Contabilização centralizada em número e de custos do consumo efetuado por utilizador, grupo de utilizadores (e.g. Departamento/Divisão e Serviço) e equipamento. Contabilização detalhada por formato; copia/impressão PB / Cor; e duplex
R007	Relatórios de consumo por utilizador, grupo de utilizadores (e.g. departamento, divisão, secção, etc.) e equipamento, com possibilidade de exportação para formatos PDF, HTML e CSV
R008	Gestão centralizada de códigos de autenticação utilizados para autorizar a impressão ou cópia.
R009	Gestão centralizada da fila de impressão;
R010	Alarmística de avarias, assistência técnica e manutenção preventiva com envio automático por correio eletrónico (ao fornecedor e equipa de gestão local);
R011	Pedidos de consumíveis automáticos por correio eletrónico / portal ao fornecedor;
R012	Transmissão automática por correio eletrónico de contagens de consumo;
R013	Estatísticas com indicadores técnicos sobre os equipamentos;
R014	Registo de erros e avarias;
R015	Interfaces e manuais em língua portuguesa (português europeu "pt-pt")
R016	Gestão de equipamentos multifuncionais de qualquer marca com SNMP existentes na EN

R018	Permitir que a impressão fique disponível em todos os equipamentos, libertando a impressão dos documentos através da autenticação com o cartão RFID (utilizado no Controlo de acessos da EN), ou através de código
R019	Administrar todos os equipamentos da mesma marca e modelo como um só
R020	Visualizar o estado da impressora remotamente independentemente da sua localização geográfica
R021	Permitir a programação de cotas de impressão PB e Cor, por utilizador e/ou grupo de utilizadores
R022	Permitir a administração das políticas de segurança por equipamentos centralmente
R023	Permitir a configuração de forma centralizada dos endereços de email para todos os equipamentos

2. Requisitos globais aplicados a todos os equipamentos (Tipologia 1 a 6)

Requisito	Descrição
R024	Tecnologia de impressão Cera (tipologia 1) e Laser (tipologia 2 a 6);
R025	Equipamentos de ligação em rede local (LAN) Ethernet a Giga Bit com funcionalidades de impressão, cópia e digitalização;
R027	Impressão, cópia e digitalização a preto (tons de cinza) e a cores;
R028	Impressão, cópia e digitalização em duplex (frente e verso);
R029	Faces (input output) 1: 1, 1 :2, 2:2, 2: 1;
R030	Redução e ampliação com zoom variável mínimo entre 25 % a 400 % com incrementos de 1 %;
R031	Power save com certificação EnergyStar - poupança de energia com Standby Mode, Low-Power Mode e Sleep Mode;
R032	Visor tátil colorido com interface em língua portuguesa (português europeu "pt-pt");
R033	Saída diferenciada de impressão e cópia com coleções interpoladas;
R034	Digitalização para formato de ficheiro PDF, POFIA (ISO 19005 PDF/A-1 nos dois níveis de conformidade PDF/A-1a e PDF/A-1b e PDF/A-2), TIFF, JPEG;
R035	Suporte de digitalização conforme o standard TWAIN;
R036	Envio de digitalizações por correio eletrónico (IETF RFC 5321/5322 SMTP) e para pastas de rede via FTP, SFTP, SMB, HTTP, HTTPS e Netware;
R037	Gestão da fila de impressão do utilizador no equipamento;
R038	Suporte PDL (Page Description Language) PostScript 3, PCL 5, PDF, XPS;
R039	Driver único, independente do modelo de equipamento e da linguagem utilizada (PostScript 3, PCL 5, PDF, XPS);
R040	Suporte para Microsoft Windows Server 2003 (32-bit & 64-bit), Windows Server 2008 R2 (32-bit & 64-bit), Windows Server 2012 R2 (32-bit & 64-bit), Windows 7 (32-bit & 64-bit), Windows 8 (32-bit & 64-bit), Windows 8.1 (32-bit & 64-bit) e windows 10 (32-bit & 64-bit);

R041	Protocolo de networking nativo TCP/IPv4 (sem suporte para outros protocolos deste nível - e.g. IPX/SPX, AppleTalk, EtherTalk, NetBIOS/NetBEUI - ou com possibilidade de desativação por configuração local e gestão remota)
R042	Suporte IEEE 802.1X (EAPoL)
R043	Integração com Microsoft Windows Active Directory (LDAP) - Windows Server 2003, Windows Server 2008 R2 e Windows Server 2012 R2;
R044	Autenticação por PIN (com opção LDAP/Kerberos) para todas as funcionalidades (impressão, cópia, digitalização)
R045	Autenticação por cartão RFID utilizado pelo controlo de Acessos da EN para todas as funcionalidades (impressão, cópia, digitalização)
R046	Interface de administração Web (HTTPS - HTTP sobre SSL/TLS) com autenticação (IETF RFC 2617 ou Form-based Authentication);
R047	Suporte com capacidade de ativação/desativação dos protocolos de serviços e gestão SNMP, TFTP, FTP, IPP, LPR/LPD, BOOTP, DHCP, SLP;
R048	Manutenção da data/hora com utilização de fontes de tempo NTP conforme a especificação NTPv4 (IETF RFC 5905 - Network Time Protocol) e SNTPv4, com acertos de hora e ajustes DST automáticos;
R049	Configuração remota centralizada e local das especificações TZ (Time Zone) e DST (Daylight Saving Time) por equipamento;
R050	Capacidade para atualizações de firmware local e gestão remota (centralizada)
R052	Drivers compatíveis com sistemas operativos Windows XP, Vista, 7, 8 e 10 de 32 e 64 Bits
R053	Possibilidade de acesso remoto ao painel do equipamento
R054	Todos os equipamentos a fornecer devem ter um sistema Antivírus integrado
R055	Os equipamentos devem permitir comunicação Bidirecional
R056	Os drivers de impressão deverão permitir predefinições por aplicação
R057	Todas as soluções deverão possibilitar a programação da digitalização com um só toque.
R058	Todos os equipamentos a fornecer deverão permitir a integração com o protocolo Cisco EnergyWise.
R059	Todos os equipamentos a fornecer devem ter uma plataforma uniformizada de forma a garantir o clone de configuração único independentemente da tipologia de equipamento

2.1. Tipologia 1 - Equipamento Multifuncional a Cera

Requisito	Descrição
R060	Impressão, cópia e digitalização em formato A3, A4 e A5, a Cores com tecnologia de cera.
R061	Capacidade de impressão e cópia (a cores e a preto) igual ou superior a 50 páginas A4 por minuto (ppm);
R062	Capacidade de digitalização igual ou superior a 80 páginas A4 por minuto (ppm);
R063	Ciclo de trabalho superior a 200.000 imagens/mês

R064	Memória mínima de impressão de 2 GB;
R065	Storage interno mínimo de 160 GB com encriptação 256-bit;
R066	10/100/1000 BaseT Ethernet, Impressão direta via USB 2.0 de alta velocidade
R067	Funcionalidade de impressão a realizar no equipamento em que o utilizador se autentica - com autenticação por código ou cartão RFID;
R068	ADF (Alimentador automático de originais) duplex com capacidade mínima de 100 folhas;
R069	Bypass tray com capacidade mínima de 100 folhas;
R070	Input trays com capacidade mínima de armazenamento papel: 4 trays de 2000 (A4) + 500 (A5/A4/A3) + 500 (A5/A4/A3) + 100 (A5/A4/A3) folhas cada;
R071	Gramagens suportadas (mínimo): de 50 a 160g (duplex) e de 60 a 200g (trays, bypass, envelopes, avisos de receção);
R072	Tipos de papel suportados: Branco, reciclado, cartolinas até 200 g, timbrado, pré-impresso, cores, envelopes;
R073	Output tray com capacidade mínima de 500 folhas;
R074	Processador Dual-core 1.5 Ghz ou superior
R075	Cloning de Configuração, Suporte Online (acedido na interface de utilizador), Painel de Controlo Remoto, Livro de Endereços Unificado
R076	Tempo de saída da primeira cópia/Impressão igual ou inferior a 8 segundos para cópias a cores e a preto e branco.
R077	Resolução de cópia 600 x 600 dpi ou superior
R078	Funções de cópia - Anotação, Redução/ampliação automática, Troca automática de bandeja, Carimbos Sequenciais, Criação de folhetos, Criar trabalho, Separação, Capas, Eliminação de margens, Cópia de cartão ID, Melhorias da qualidade da imagem, Deslocação de imagem, Inversão de imagem, Interrupção de trabalhos, Conjunto de amostras, Páginas de separação, Cor única, Transparências
R079	Resolução de impressão 2400 x 600 Qualidade de imagem ou superior
R080	Funções de Impressão - Impressão automática frente e verso, Estado bidirecional, Impressão de booklets, Definições Earth Smart Drive, Várias páginas numa folha, Print Around, Impressão de USB, Impressão de Provas, Smart Duplex, Gravar e recuperar definições do driver
R081	Funções de digitalização - JPEG, PDF linearizado, Digitalização para SMB ou FTP, Digitalização para dispositivo de memória USB, Digitalizar para e-mail, Digitalização para pasta, Digitalização para rede, Digitalização com um só toque, PDF de página única/múltipla, TIFF, Suporte TWAIN, PDF com pesquisa de texto, PDF/A, XPS
R082	Linguagens de Descrição de Página (PDL) - PCL® 5c, PCL® 6, PDF, XPS e Adobe PostScript® 3TM
R083	Identity Services Engine (ISE) Integration, Common Criteria Certification ISO 15408, HDD 256-bit Encryption (FIPS 140-2compliant), Sobreposição da Imagem do Disco, Autenticação em Rede, SNMPv3, SSL, E-mail Seguro, Digitalização Segura, Impressão Segura com Eliminação Agendada, Permissões do utilizador, Kit para ativação de Smart Card. Funções de digitalização - PDF Encriptado / Protegido com Password, PDF
R084	Linearizado / PDF/A, Digitalização para Home, Searchable PDF, Digitalização com um só toque, PDF / XPS / TIFF Simples/ Multi-Página
R085	Formatos de digitalização para ficheiro - JPEG, PDF, PDF/A, TIFF, XPS
R086	Destinos de digitalização - Digitalização para USB, Digitalizar para e-mail, Digitalização para caixa de correio, Digitalização para rede
R087	Contabilização de cópia, impressão e digitalização.
R088	Finalizador com agrafado para um mínimo de 50 folhas;

2.2. Tipologia 2 - Equipamento Multifuncional

Requisito	Descrição
R089	Impressão, cópia e digitalização em formato A3, A4 e A5, a Cores.
R090	Capacidade de impressão e cópia (a cores e a preto) igual ou superior a 25 páginas A4 por minuto (ppm);
R091	Capacidade de digitalização igual ou superior a 55 páginas A4 por minuto (ppm);
R092	Ciclo de trabalho superior a 107.000 paginas/mês
R093	Memória mínima de 4 GB;
R094	Storage interno mínimo de 320 GB
R095	Ethernet 10/100/1000 Base-T, noopea USB 3.0, NFC Tap-to-Pair, valinnainen Wi-Fi ja Wi-Fi Direct
R096	Funcionalidade de impressão a realizar no equipamento em que o utilizador se autentica - com autenticação por código ou cartão RFID;
R097	ADF (Alimentador automático de originais) duplex com capacidade mínima de 100 folhas;
R098	Bypass tray com capacidade mínima de 100 folhas;
R099	Input trays com capacidade mínima de armazenamento papel: 4 trays de 520 folhas cada.
R100	Gramagens suportadas (mínimo): de 60 a 120 g (duplex) e de 60 a 250 g (trays, bypass, envelopes, avisos de receção);
R101	Tipos de papel suportados: Branco, reciclado, cartolinas até 250 g, timbrado, pré-impresso, cores, envelopes digitais;
R102	Output tray com capacidade mínima de 500 folhas;
R103	Processador Dual-core 1.05 Ghz ou superior
R104	Cloning de Configuração, Suporte Online (acedido na interface de utilizador), Paine de Controlo Remoto, Livro de Endereços Unificado
R107	Resolução de cópia 600 x 600 dpi ou superior
R108	Funções de cópia - Anotação, Redução/ampliação automática, Troca automática de bandeja, Carimbos Sequenciais, Criação de folhetos, Criar trabalho, Separação, Capas, Eliminação de margens, Cópia de cartão ID, Melhorias da qualidade da imagem, Deslocação de imagem, Inversão de imagem, Interrupção de trabalhos, Conjunto de amostras, Páginas de separação, Cor única, Transparências
R109	Resolução de impressão 1200 x 2400 Qualidade de imagem ou superior
R110	Funções de Impressão - Impressão automática frente e verso, Estado bidirecional, Impressão de booklets, Definições Earth Smart Drive, Várias páginas numa folha, Print Around, Impressão de USB, Impressão de Provas, Smart Duplex, Gravar e recuperar definições do driver
R111	Funções de digitalização - Impressão de USB, impressão segura, conjunto de provas, impressão pessoal, trabalho gravado, definições Earth Smart Driver, identificação do trabalho, criação de booklet, gravar e chamar definições do driver, estado bidirecional em tempo real, escalonamento, monitorização do trabalho, predefinições da aplicação, impressão duas faces (predefinida), ignorar páginas em branco, modo rascunho
R112	Linguagens de Descrição de Página: PCL® 5e/PCL 6/PDF/XPS/TIFF/JPEG/HP-GL/Adobe®

R113	Segurança dos documentos: Impressão segura, fax seguro, email seguro, PDF protegido com password
R115	Formatos de digitalização para ficheiro Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR), Digitalizar para USB/email/rede (FTP/SMB), formatos do ficheiro digitalizado: PDF, PDF/A, XPS, JPEG, TIFF;
R116	Funções convenientes: Digitalizar para Home, PDF pesquisável, PDF/XPS/TIFF de página simples/múltipla, PDF protegido por password
R117	Contabilização de cópia, impressão

2.3. Tipologia 3 - Equipamento Multifuncional A3

Requisito	Descrição
R118	Funções standard - Cópia, E-mail, Impressão, Digitalização, A3, A4 e A5 a Cores
R119	Velocidade de cópia/impressão - igual ou superior a 30 ppm
R120	Ciclo de trabalho - igual ou superior a 90.000 paginas/mês
R121	Disco rígido - igual ou superior a 250 GB
R122	Processador - Quad-core 1,91 GHz igual ou superior
R123	Memória do equipamento - igual ou superior a 8 GB
R124	10/100/1000Base-T Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade para impressão direta, Wi-Fi Direct®
R125	Funções do controlador - Cloning de Configuração, Suporte Online (acedido na interface de utilizador), Pannel de Controlo e Acesso Remoto, Livro de Endereços Unificado
R128	Resolução de cópia - 600 x 600 dpi ou superior
R129	Funções de cópia - Anotação, Redução/ampliação automática, Troca automática de bandeja, Carimbos Sequenciais, Criação de folhetos, Criar trabalho, Separação, Capas, Eliminação de margens, Cópia de cartão ID, Melhorias da qualidade da imagem, Deslocação de imagem, Inversão de imagem, Interrupção de trabalhos, Conjunto de amostras, Páginas de separação, Cor única, Transparências
R130	Resolução de impressão - 1200 x 2400 dpi ou superior
R131	Funções de Impressão - Impressão automática frente e verso, Estado bidirecional, Impressão de booklets, Definições Earth Smart Drive, Várias páginas numa folha, Print Around, Impressão de USB, Impressão de Provas, Smart Duplex, Gravar e recuperar definições do driver
R132	Funções de digitalização - Digitalizar para USB/email/rede(FTP/SMB), formatos do ficheiro digitalizado: PDF, PDF/A, XPS, JPG, TIFF; Funções convenientes: digitalizar para Home, PDF pesquisável, PDF/XPS/TIFF de página simples/múltipla, PDF protegido por password;
R133	Adobe® PostScript® 3™, Adobe PDF versão 1.7, PCL® 5c/PCL 6, XML
R134	Segurança dos documentos: Certificação Common Criteria (ISO 15408), impressão segura encriptada, drivers de impressão encriptados FIPS

R135	Proteção de Dados: Disco rígido encriptado (AES 256-bit, FIPS 140-2, validado) e sobreposição da imagem do disco, McAfee® ePolicy Orchestrator®, McAfee Integrity Control, Whitelisting, encriptação a nível do trabalho via HTTPS e drivers
R138	Contabilização - De cópia, impressão, digitalização
R139	Capacidade de papel - Bandeja (Bandeja bypass): igual ou superior a 100 folhas, Bandeja 1 e 2 : superior a 500 folhas cada
R140	Dimensão do Papel - Bandeja (Bandeja bypass): Formatos personalizados: 89 x 98 mm to 320 x 483 mm 4 Bandejas: Formatos personalizados desde 140 x 182 mm
R141	Alimentador Automático Duplex de passagem única: - Alimentador Automático de Documentos Duplex Capacidade: mínimo 130 folhas Formatos personalizados: 85 x 125 mm to 297 x 432 mm Velocidade: ate 139 ipm

2.4. Tipologia 4 - Equipamento Multifuncional A3-Publicações

Requisito	Descrição
R118	Funções standard - Cópia, E-mail, Impressão, Digitalização, A3, A4 e A5 a Cores
R119	Velocidade de cópia/impressão - igual ou superior a 70 ppm
R120	Ciclo de trabalho - igual ou superior a 300.000 paginas/mês
R121	Disco rígido - igual ou superior a 250 GB
R122	Processador - Quad-core 1,91 GHz igual ou superior
R123	Memória do equipamento - igual ou superior a 8 GB
R124	10/100/1000Base-T Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade para impressão direta, Wi-Fi Direct®
R125	Funções do controlador - Cloning de Configuração, Suporte Online (acedido na interface de utilizador), Pannel de Controlo e Acesso Remoto, Livro de Endereços Unificado
R128	Resolução de cópia - 600 x 600 dpi ou superior
R129	Funções de cópia - Anotação, Redução/ampliação automática, Troca automática de bandeja, Carimbos Sequenciais, Criação de folhetos, Criar trabalho, Separação, Capas, Eliminação de margens, Cópia de cartão ID, Melhorias da qualidade da imagem, Deslocação de imagem, Inversão de imagem, Interrupção de trabalhos, Conjunto de amostras, Páginas de separação, Cor única, Transparências
R130	Resolução de impressão - 1200 x 2400 dpi ou superior
R131	Funções de Impressão - Impressão automática frente e verso, Estado bidirecional, Impressão de booklets, Definições Earth Smart Drive, Várias páginas numa folha, Print Around, Impressão de USB, Impressão de Provas, Smart Duplex, Gravar e recuperar definições do driver
R132	Funções de digitalização - Digitalizar para USB/email/rede(FTP/SMB), formatos do ficheiro digitalizado: PDF, PDF/A, XPS, JPG, TIFF; Funções convenientes: digitalizar para Home, PDF pesquisável, PDF/XPS/TIFF de página simples/múltipla, PDF protegido por password;

R133	Adobe® PostScript® 3™, Adobe PDF versão 1.7, PCL® 5c/PCL 6, XML
R134	Segurança dos documentos: Certificação Common Criteria (ISO 15408), impressão segura encriptada, drivers de impressão encriptados FIPS
R135	Proteção de Dados: Disco rígido encriptado (AES 256-bit, FIPS 140-2, validado) e sobreposição da imagem do disco, McAfee® ePolicy Orchestrator®, McAfee Integrity Control, Whitelisting, encriptação a nível do trabalho via HTTPS e drivers
R138	Contabilização - De cópia, impressão, digitalização
R139	Capacidade de papel - Bandeja (Bandeja bypass): igual ou superior a 100 folhas, Bandeja 1 e 2 : superior a 500 folhas cada
R140	Dimensão do Papel - Bandeja (Bandeja bypass): Formatos personalizados: 89 x 98 mm to 320 x 483 mm Bandejas: Formatos personalizados: 140 x 182 mm ate 450x320mm
R141	Alimentador Automático Duplex de passagem única: - Alimentador Automático de Documentos Duplex Capacidade: mínimo 130 folhas Formatos personalizados: 85 x 125 mm to 297 x 432 mm Velocidade: ate 139 ipm
	Finalização: Empilhador de folhas mínimo 1500; bandeja igual ou superior a 500 folhas, agrafador ate 50 folhas em várias posições e perfuração 2/4 furos para além deagrafo na lombada. criação de booklets (ate 15 folhas, 60 páginas) e dobra em V

2.5. Tipologia 5 - Equipamento Multifuncional A4

Requisito	Descrição
R118	Funções standard - Cópia, E-mail, Impressão, Digitalização A4 e A5 a Cores
R119	Velocidade de cópia/impressão - igual ou superior a 35 ppm
R120	Ciclo de trabalho - igual ou superior a 80.000 paginas/mês
R122	Processador - dual-core 1,05 GHz igual ou superior
R123	Memória do equipamento - igual ou superior a 2 GB
R124	10/100/1000Base-T Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade para impressão direta, Wi-Fi Direct®
R125	Funções do controlador - Cloning de Configuração, Suporte Online (acedido na interface de utilizador), Livro de Endereços Unificado
R128	Resolução de cópia - 600 x 600x8 dpi ou superior
R129	Funções de cópia - Anotação, Redução/ampliação automática, Troca automática de bandeja, Carimbos Sequenciais, Criação de folhetos, Criar trabalho, Separação, Capas, Eliminação de margens, Cópia de cartão ID, Melhorias da qualidade da imagem, Deslocação de imagem, Inversão de imagem, Interrupção de trabalhos, Conjunto de amostras, Páginas de separação, Cor única, Transparências
R130	Resolução de impressão – 600x600x8 dpi ou superior

R131	Funções de Impressão - Impressão de USB, impressão segura, conjunto de provas, impressão pessoal, trabalho gravado, definições Earth Smart Driver, identificação do trabalho, criação de booklet, gravar e chamar definições do driver, estado bidirecional em tempo real, escalonamento, monitorização do trabalho, predefinições da aplicação, impressão duas faces (predefinida), ignorar páginas em branco, modo rascunho
R132	Funções de digitalização - Digitalizar para USB/email/rede(FTP/SMB), formatos do ficheiro digitalizado: PDF, PDF/A, XPS, JPG, TIFF; Funções convenientes: digitalizar para Home, PDF pesquisável, PDF/XPS/TIFF de página simples/múltipla, PDF protegido por password;
R133	Adobe® PostScript® 3™, Adobe PDF versão 1.7, PCL® 5c/PCL 6, XML
R134	Segurança dos documentos: Impressão segura, fax seguro , email seguro , PDF protegido por password
R135	Proteção de Dados: Assistentes de configuração/segurança, encriptação ao nível do trabalho via submissão por HTTPS/IPPS, disco rígido encriptado (AES 256-bit, FIPS 140-2) e sobreposição da imagem do disco, certificação Common Criteria (ISO 15408) (em avaliação), apps encriptadas com Embedded Certificate Support
R138	Contabilização - De cópia, impressão, digitalização
R139	Capacidade de papel - Bandeja (Bandeja bypass): igual ou superior a 150 folhas, Bandeja 1: superior a 500 folhas cada
R140	Dimensão do Papel - Bandeja (Bandeja bypass): Formatos personalizados: 76 x 127 mm a 216 x 356 mm. Bandejas: Formatos personalizados: 148 x 210 mm a 216 x 356 mm
R141	Alimentador Automático Duplex de passagem única: - Alimentador Automático de Documentos Duplex Capacidade: mínimo 50 folhas Formatos personalizados: 140 x 140 mm a 216 x 356 mm

2.6. Tipologia 6 - Equipamento Multifuncional A4PB

Requisito	Descrição
R118	Funções standard - Cópia, E-mail, Impressão, Digitalização A4 e A5 a Monocromática
R119	Velocidade de cópia/impressão - igual ou superior a 33 ppm
R120	Ciclo de trabalho - igual ou superior a 50.000 paginas/mês
R122	Processador 1 GHz igual ou superior
R123	Memória do equipamento - igual ou superior a 1,5 GB
R124	USB 2., 10/100/1000 Base-T Ethernet, Wi-Fi
R125	Funções do controlador - Cloning de Configuração, Suporte Online (acedido na interface de utilizador), Livro de Endereços Unificado
R128	Resolução de cópia - 600 x 600 dpi ou superior
R129	Funções de cópia - Eliminação automática do fundo, Controlo de escuridão, Cópia de cartão ID, Deslocação da margem, Varias imagens numa folha, Criação de trabalhos, Modo foto, Programação futura, Criação de booklet, Cópia de livros com eliminação do centro, Interrupção de trabalhos, Eliminação da margem, Cópia de poster

R130	Resolução de impressão – 1200x1200 dpi ou superior
R131	Funções de Impressão - Marca de agua, Separação, Impressão auto em 2 faces, Varias imagens numa folha, Poster, Impressão de booklet, Pagina de formato personalizado, Adaptar a pagina, Escala, Modo rascunho, modo Earth Smart, Imprimir de USB, Agendamento de trabalhos, Imprimir de drive local, Gravar, Gravar e Imprimir
R132	Digitalizar para computador em rede (SMB/FTP), Digitalizar para email (SMTP/POP3), WSD, Aplicação (TWAIN Network), WIA (Digitalização WSD), MacR 10.9 ou posterior (Network/Mac ICA), (USB) Unidade de Memoria
R133	Compatível com AdobeR PostScriptR 3™, PCLR 5e, 6, PDF Direct, TIFF, JPEG
R134	Segurança dos documentos: Impressão Segura, HTTPS seguro (SSL/TLS), IPP seguro , SSL, Filtro IP , IPv6, SNMP v3, WEP (64-/128-bit), WPA2-PSK (AES) e WPA/WPA2-Personal e WPA/WPA2-Enterprise, Endereços de Rede (LDAP, Windows Kerberos)
R138	Contabilização - De cópia, impressão, digitalização, Fax, email
R139	Capacidade de papel - Bandeja (Bandeja bypass): igual ou superior a 50 folhas, Bandeja 1: igual ou superior a 150 folhas
R141	Alimentador Automático Duplex: - Alimentador Automático de Documentos Duplex Capacidade: mínimo 50 folhas

2.7. Tipologia 7 - Equipamento Grandes Formatos a cores

Requisito	Descrição
R118	Funções standard – impressão a cores. Tintas fotográficas de secagem rápida.
R119	Velocidade de impressão - igual ou superior a 41m2/hora
R120	Conectividade: Gigabit Ethernet (1000Base-T); Hi-Speed USB 2.0; slot acessória EIO Jetdirect
R122	Adobe PostScript® 3, Adobe® PDF, TIFF, JPEG, CALS G4
R123	Memória do equipamento - igual ou superior 160 GB Disco Rígido
R124	Aplicações: Faixas; Gráficos de exposições, eventos; Design gráfico; Cartazes de interior; Desenhos com linha; Mapas; Fotografias; Ponto de venda/apresentação; Cartazes; Apresentações; Composições; apresentações técnicas
R125	Folhas solta desde 210mm igual a superior a 1118mm. Rolos desde 279mm a de igual ou superior a 1118 mm
R128	Alimentação de folhas; alimentação por rolo; cesto de suportes; cortador automático
R130	Resolução de impressão – 2400x1200 dpi ou superior
R131	Emulação de cores Professional PANTONE® e suporte Adobe Postscript®/PDF

3. Número de equipamentos a fornecer por tipologia

Tipologia	Numero Equipamentos
Tipologia 1	1
Tipologia 2	2
Tipologia 3	8
Tipologia 4	1
Tipologia 5	12
Tipologia 6	6
Tipologia 7	1

4. Consumos Anuais

A EN estima um consumo anual de 726.600 cópias/ impressões. Distribuídas da seguinte forma:

Requisito	Descrição
R147	Consumo anual de cópias e/ou impressões de 582.600 de cópias a preto e cor até 1% de cobertura (no contador um dos equipamentos a cera)
R149	Consumo anual de cópias e/ou impressões de 24 000 de cópias a cores com cobertura entre 1 % e 5% no contador do equipamento a cera
R151	Consumo anual de cópias e/ou impressões de 120.000 de cópias a cores ou com cobertura de cor superior a 5%

